



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Adriana Cristina Lima Moraes | | |
| EMENTA: Autoriza Adriana Cristina Lima Moraes a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Ernesto de Sousa Nobre, de Banabuiú, até 31.12.2011. | | |
| RELATORA: Ana Maria Iorio Dias | | |
| SPU Nº 09431218-4 | PARECER Nº 0300/2010 | APROVADO EM: 21.06.2010 |

I – RELATÓRIO

Adriana Cristina Lima Moraes, habilitada em Curso de Professor do Ensino de Primeiro Grau (nível médio - SEDUC), mediante o processo nº 09431218-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Ernesto de Sousa Nobre, instituição situada em Jurema Nova, Zona Rural, CEP: 63.960-000, Banabuiú.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do certificado de conclusão de Curso de Professor do Ensino de Primeiro Grau, expedido pela CODEP/SEDUC, em 25 de julho de 2006;
- Portaria de Nomeação;
- declaração de carência de profissional habilitado, expedida pela Coordenadora da 12ª CREDE/Quixadá, em 21 de setembro de 2009;
- declaração de experiência de magistério, emitida pela Secretária Municipal de Educação de Banabuiú, em 25/05/2009;
- certificado do Programa de Formação Contínua a Distância para Gestores e Técnicos da Educação/Curso de Extensão em Gestão Escolar, expedido pela SEDUC, em 28/11/2003;
- declaração de matrícula no Curso de Pedagogia, expedida pela Secretária Geral da Faculdade Kurios, em 22 de maio de 2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0300/2010

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Ernesto de Sousa Nobre, de Banabuiú, em favor de Adriana Cristina Lima Moraes, até 31.12.2011.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2010.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE